

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTÓCOLO N° 3267 / 2025  
DATA 29 / 10 / 2025  
  
Responsável  
Maria Janete Rodrigues de Lima  
Secretaria Geral  
Portaria 075/2025



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028  
CNPJ N°. 03.239.019/0001-83  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, N° 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

MATÉRIA EM REGIME DE  
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA  
Data 17 / 11 / 2025  
  
Ciclani J.A.P. Rezende de Queiroz  
Visto  
Diretora Legislativa  
Matrícula 124

**Matéria Aprovada por  
Unanimidade**  
Data 17 / 11 / 2025

  
Ciclani J.A.P. Rezende de Queiroz  
Visto  
Diretora Legislativa  
Matrícula 124

## PROJETO DE LEI N° 36 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI  
MUNICIPAL N° 1.818 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE  
CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE  
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.818 de 28 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 3º** – O Conselho Municipal de Educação de Guarantã do Norte/MT será composto por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais estarão representando os seguintes seguimentos:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT;

II – 01 (um) representante de docentes, do quadro efetivo, atuantes na rede pública de ensino;

III – 01 (um) representante de Técnicos Administrativos ou Apoios Educacionais, do quadro efetivo, atuantes na rede pública de ensino;

IV – 01 (um) representante da gestão escolar;

V – 01 (um) representante das Escolas do Campo;

VI – 01 (um) representante das Escolas Indígenas;

VII – 01 (um) representante da Educação Especial;

VIII – 01 (um) representante das Escolas Privadas, que atendam a Educação Infantil;

24 MUNICÍPIO  
DE GUARANTÃ DO NORTE  
PROTOCOLO N° 3767/2025  
DATA 29/10/2025  
Maria Juhete Rodrigues da Silva  
Secretaria Geral  
Portaria 075/2025



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028  
CNPJ N°. 03.239.019/0001-83  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua das Oliveiras, N° 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

IX – 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior;

X – 01 (um representante do segmento de pais dos alunos integrantes dos conselhos escolares;

XI – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTEP).

§ 1º O Conselho Municipal de Educação poderá contar com a colaboração de um representante dos alunos da rede pública de ensino, sem direito a voto, que atuará como membro colaborador e será designado mediante Resolução do próprio Conselho, sendo escolhido dentre os alunos matriculados a partir do 8º ano do ensino fundamental até o ensino médio.

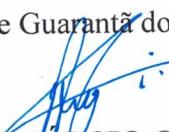
§ 2º Os membros do Conselho, serão eleitos pelos seus pares de forma democrática em assembleia convocadas para esse fim e indicados ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções.

§ 3º As funções dos membros do conselho não serão remuneradas.

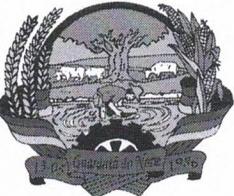
§ 4º As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de quem sejam titulares os membros.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 de outubro de 2025.

  
**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**  
**PREFEITO**





Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 36 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Encaminha-se para apreciação desta Colenda Câmara Municipal a proposta de alteração da Lei nº 1.818/2018, que institui o Conselho Municipal de Educação de Guarantã do Norte/MT, bem como da Lei nº 2.096/2021, que a alterou parcialmente.

A presente proposta tem como objetivo principal promover a adequação da composição dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME), a fim de garantir maior funcionalidade, representatividade e eficiência nos trabalhos deliberativos e consultivos do órgão.

Durante a reunião ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, foi discutida amplamente a necessidade de atualização da legislação vigente, especialmente em razão da busca por maior assiduidade e participação efetiva dos conselheiros. Observou-se, por exemplo, que a participação dos representantes do Poder Legislativo Municipal tem sido um desafio, resultando em ausências mesmo após a devida convocação para as reuniões.

Tais ausências, somadas ao excessivo número de membros previsto na atual legislação (22 integrantes), têm comprometido a dinâmica das reuniões, a formação de quórum mínimo e, consequentemente, a tomada de decisões importantes para a gestão e o aprimoramento das políticas públicas educacionais no município.

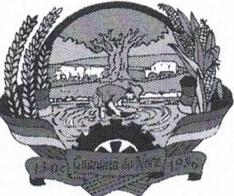
Considerando que o Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e deliberativo, cuja atuação deve pautar-se pela representatividade e pela efetividade, entendeu-se necessário rever a estrutura de composição, de modo a otimizar os trabalhos e assegurar a presença ativa dos segmentos diretamente ligados à educação municipal.

Após estudo e consenso entre os conselheiros, deliberou-se pela redução do número de membros de 22 (vinte e dois) para 11 (onze), mantendo-se a pluralidade de segmentos, porém com foco na representatividade funcional e institucional.

A nova composição proposta contempla:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- 01 representante dos docentes do quadro efetivo atuantes na rede pública de ensino;
- 01 representante dos Técnicos Administrativos ou Apoios Educacionais, do quadro efetivo;
- 01 representante da gestão escolar;

Maria Janete Rodrigues de Lima  
Secretaria Geral  
Portaria 075/2025



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

- 01 representante das Escolas do Campo;
- 01 representante das Escolas Indígenas;
- 01 representante da Educação Especial;
- 01 representante das Escolas Privadas que ofertem Educação Infantil;
- 01 representante das Instituições de Ensino Superior;
- 01 representante do segmento de pais de alunos integrantes dos Conselhos Escolares;
- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTEP).

Ficou ainda sugerido que o representante dos alunos da rede pública de ensino participe como colaborador, sem direito a voto, mantendo-se sua presença nas reuniões como forma de valorização da escuta estudantil e do princípio da gestão democrática.

Diante do exposto, a revisão da lei torna-se necessária para alinhar a composição do Conselho Municipal de Educação às reais condições de funcionamento, assegurando-lhe maior agilidade, participação efetiva e representatividade legítima, em consonância com os princípios da gestão pública participativa e da transparência.

Assim, submete-se à apreciação desta Casa Legislativa a presente proposta de alteração, confiando na compreensão e apoio dos nobres vereadores para sua aprovação, a fim de fortalecer o papel do Conselho Municipal de Educação como instrumento essencial de controle social, formulação e acompanhamento das políticas educacionais de Guarantã do Norte.

  
**ALBERTO MARCIO GONÇALVES**  
**PREFEITO**

Maria Jane de Rodrigues de Lima  
Secretaria Geral  
Portaria 075/2025  


## **LEI MUNICIPAL 1.818/2018**

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Guarantã do Norte/MT será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais estarão representando os seguintes seguimentos:

- I - 01 (um) representante do Poder Executivo;
  - II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT;
  - III - 01 (um) representante de docentes, do quadro efetivo, atuantes na rede pública de ensino;
  - III - 01 (um) representante de Técnicos Administrativos ou Apoios Educacionais, do quadro efetivo, atuantes na rede pública de ensino;
  - III - 01 (um) representante de diretores das unidades de educação pública de ensino;
  - III - 01 (um) representante de coordenador pedagógico dos CMEI's;
  - III - 01 (um) representante de coordenador pedagógico das Escolas do Campo;
  - III - 01 (um) representante de coordenador pedagógico das Escolas Indígenas;
  - IX - 01 (um) representante da Educação Especial;
  - IX - 01 (um) representante das Escolas Privadas, que atendam a Educação Infantil;
  - IX - 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior;
  - XII - 01 (um) representante dos Conselhos Escolares ou equivalentes (CDCE);
  - XII - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTEP);
  - XII - 01 (um) representante de pais de alunos;
  - XII - 01 (um) representante de aluno de 6º ao 9º ano estudante da rede pública de ensino;
  - XII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
  - XII - 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
  - XVIII - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR;
  - XVIII - 01 (um) Representante da Educação Indígena;
  - XX - 01 (um) Representante de Credo Religioso;
  - XX - 01 (um) Representante do Departamento de Esportes do município de Guarantã do Norte/MT;
  - XX - 01 (um) representante do Departamento de Cultura do Município;
- § 1º O representante de alunos deste conselho, não terá direito a voto nas deliberações do Conselho.

Maria Janeira Rodrigues de Lima  
Secretaria Geral  
Portaria 075/2025

§ 2º Os membros do Conselho, serão eleitos pelos seus pares de forma democrática em assembleia convocadas para esse fim e indicados ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções.

§ 3º As funções dos membros do conselho não serão remuneradas.

§ 4º As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de quem sejam titulares os membros. (Redação dada pela Lei nº 2096/2021)

Maria Janete Rodrigues de Lima  
Secretária Geral  
Portaria 075/2021

MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTÓCOLO 3767/2025  
DATA 29/10/2025  
*(Handwritten signature)*  
Responsável:  
Márcio Henrique Rodrigues de Souza  
Secretaria Geral  
Portaria 075/2024



Estado de Mato Grosso  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028  
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, N° 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Guarantã do Norte/MT, 29 de outubro de 2025.

**OFÍCIO N° 476/2025/GP**

**Ao Exmo. Sr. Celso Henrique Batista da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei n° 36 de 29 de outubro de 2025.**

**Anexos: Projeto de lei 36/2025.**

Prezado Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o **Projeto de Lei n° 36/2025, dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 1.818 de 28 de dezembro de 2018, que criou O Conselho Municipal De Educação, e dá outras providências**, para que seja submetido à apreciação do Plenário, conforme os trâmites legais e regimentais.

Reitero a disposição desta Administração em colaborar com os trabalhos legislativos e manter o diálogo permanente e construtivo com esta Casa.

Atenciosamente,

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES  
PREFEITO



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

## CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	19ª	Data	17 de novembro de 2025	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Proposta	Requerimento Nº.	ATA Nº.	PLCM Nº.	PLM Nº. 036/2025	PRL Nº
	PLC Nº.	PLL Nº.	Indicação Nº.	Requerimento Nº.	
<b>Outros:</b>					

Autor:	
--------	--

## VOTAÇÃO:

Aprovado	X
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	
Desempate pelo Presidente Art. 218 RI	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 130-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	
Veto Mantido	
Veto Rejeitado	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	Celso Henrique Batista da Silva	P
3	David Marques da Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	Letícia Camargo de Souza	S
6	Maria Socorro Leite Dantas	S
7	Silvio Dutra da Silva	S
8	Veroni Maria Pansera	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente

Gliciani J.A.P. Razende de Queiroz  
Diretora Legislativa  
Matrícula 124

Ciciani Janaina de Abreu Pereira  
Secretária “AD HOC”